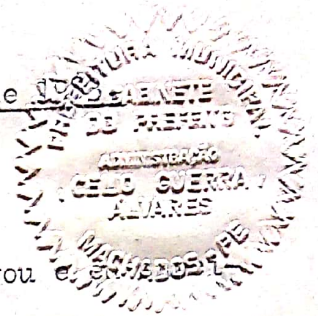




Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 287, de 14 de julho de 1983



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e

ono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de idenização, por via amigável 01 (um) terreno na Rua José Nilo S/N nesta cidade de Machados, pertencente ao Sr. SEVERINO JOÃO DE MELO, cujo terreno mede 13 m. de frente, 20 m. do lado direito, 10,90 m. de fundo e 9 m. do lado esquerdo.

ART. 2º - A idenização de que trata o artigo anterior desta Lei destina-se ao alargamento da Rua José Nilo, no sentido de eliminar a curva fechada nela existente.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) pela idenização de que trata o artigo 1º desta Lei.

ART. 4º - A despesa decorrente desta idenização correrá por conta de dotação específica consignada no orçamento anual em vigor.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 1983.

Célio Guerra Alvares.

-PREFEITO-